



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção Geral Adjunta

CURSO DE FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO EDITAL Nº 3/2019

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal torna pública a seleção de servidores para o curso de Formação de Examinador de Trânsito, na modalidade presencial, promovido pela Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito – Direduc, em conformidade com a Lei nº 4.687/2011 e a Instrução nº 601/2015.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Escola Pública de Trânsito- EPT, por meio do Núcleo de Formação e Cursos – Nufor.
- 1.2. Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) vagas para realização do curso com carga horária de 28 horas/aula, para Formação de Examinador de Trânsito.
- 1.3. O curso tem previsão de início para o dia 25 de novembro e de término para 12 de dezembro de 2019, quando se dará o resultado final e a entrega dos certificados.
- 1.4. O curso terá um custo total de R\$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais) por candidato, conforme Tabela de Preços do Detran/DF 2019, pago em parcela única.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Servidores públicos efetivos do quadro de pessoal do Governo do Distrito Federal que preencham os requisitos estabelecidos no § 2º do artigo 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, pelo qual os membros de que trata o caput deverão ser servidores públicos civis ou militares ocupantes de cargo efetivo e, ainda, no item 4 deste Edital.

3. DO CURSO

- 3.1. Capacitar servidores para exercer a função de examinador de trânsito, na Banca Examinadora de Trânsito – BET do Detran-DF, com a finalidade de realizar o processo de formação de condutor de veículo automotor e elétrico, por meio de exames teórico-técnicos, de prática de direção veicular e de atividades de instrução teórico-técnica em cursos.
- 3.2. O curso Formação de Examinador de Trânsito se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nas Resoluções do Contran nº 168/2004 e 358/2010, e em suas alterações.
- 3.3. O curso para a Formação de Examinador de Trânsito, com carga horária de 28 horas/aula, tem como disciplinas: 'Fundamentos do Processo de Avaliação – FPA', com 12 horas/aula, 'Aspectos Psicológicos do Processo de Avaliação – Appa', com 4 horas/aula, e 'Papel do Examinador no Processo de Habilitação – PEPH', com 12 horas/aula, das quais quatro horas são teóricas e oito horas são práticas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser maior de 21 anos;
- 4.2. Comprovar escolaridade de ensino superior completo;
- 4.3. Ser habilitado no mínimo há dois anos, com CNH do Distrito Federal;
- 4.4. Ser servidor público, nos termos do item 2.1;
- 4.5. Comprovar a conclusão em curso de Formação de Instrutor de Trânsito, com carga horária de 180 horas/aula, dentro do prazo de validade, que é de cinco anos.
- 4.6. Comprovar compatibilidade entre o horário do curso e o de trabalho.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas a partir das 10h do dia 07 de novembro até às 23h59 do dia 08 de novembro de 2019, exclusivamente pelo link <http://forms.gle/RSVWJXeAySdw2RnA7>, até o limite de vagas estabelecido no item 1.2., para os servidores de que trata o item 2.1.

5.2. As vagas no curso serão preenchidas na ordem cronológica da pré-inscrição, obedecendo ao critério de proporção prevista na Lei Distrital nº 4.687/2011; sendo 60% para os servidores do Detran/DF (efetivos, requisitados, cedidos ou comissionados com vínculo) e as 40% restantes para os demais servidores do GDF. Portanto, é obrigatório e imprescindível constar o número da matrícula do servidor no ato da inscrição, para efetivar a matrícula dentro da proporcionalidade.

5.3. Após o limite de 35 pré-inscritos, será considerada uma lista reserva na ordem cronológica, utilizado o mesmo critério de seleção (item 7), para o caso do candidato pré-inscrito ser desclassificado por não atender aos requisitos constantes dos itens 4. e 5.2 ou não cumprir a determinação do item 5.4 e 5.5 no prazo estabelecido.

5.4. Os interessados pré-inscritos devem entregar no atendimento do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito – Nufor, SEPS 706/906 Sul, Bloco D – Asa Sul – Brasília-DF, no horário de atendimento, nos dias 11 e 12 de novembro de 2019; toda documentação exigida no item 5.5. e seus subitens como requisito para confirmação da inscrição no curso para Formação de Examinador de Trânsito

5.5. O candidato deve entregar no atendimento do Nufor:

- 5.5.1. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada.
- 5.5.2. termo de compromisso constante do anexo I, devidamente preenchido e assinado.
- 5.5.3. declaração de compatibilidade de horário preenchida e assinada pela chefia imediata e pelo interessado, anexo II.
- 5.5.4. declaração de vínculo funcional ou cópia do último contracheque.
- 5.5.5. original da CNH e sua respectiva cópia, cuja autenticação se dará pelo Nufor.
- 5.5.6. original do certificado ou de diploma de curso de nível superior reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, com a respectiva cópia, cuja autenticação se dará pelo Nufor.
- 5.5.7. original do certificado de conclusão do curso Formação de Instrutor de Trânsito, dentro do prazo de validade, com a respectiva cópia, cuja autenticação se dará pelo Nufor.

5.6. Não serão aceitas ‘declarações’ e afins em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.5.5., 5.5.6. e 5.5.7.

5.7. Para efeito de entrega dos documentos exigidos nos itens 5.5.5., 5.5.6. e 5.5.7., serão aceitas cópias autenticadas em cartório.

5.8. O candidato inscrito deve retirar o boleto de pagamento no atendimento do Nufor, que deverá ser pago dentro do prazo de validade, não sendo considerado o agendamento de pagamento. Caso

contrário, a inscrição é automaticamente cancelada.

5.9. O certificado a que se refere o item 5.5.7. só será aceito dentro do prazo de validade ou se atualizado por órgão executivo estadual de trânsito ou por entidade credenciada por esse.

5.10. Será admitido certificado de conclusão de curso Formação de Instrutor de Trânsito de outra Unidade da Federação, desde que atendido o item 5.9.

5.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.13. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.14. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.16. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Nufor do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.17. Os interessados que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para as aulas e para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

5.18. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma do item 5.16. e do item 6 e seus subitens deste Edital, não poderá exigí-lo quando do decorrer do curso e da aplicação das provas.

5.19. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, cheque, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste Edital.

5.20. O interessado que não apresentar toda a documentação constante do item 5.5. e seus subitens no prazo assinalado no item 5.4. terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso dessa decisão.

5.21. O Nufor, após conferir toda a documentação, enviará e-mail de confirmação até o dia 20 de novembro de 2019.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. No ato da inscrição, o interessado deve informar sua necessidade de atendimento especial, que será avaliada pela Escola Pública de Trânsito e, atendidos os requisitos legais e os previstos neste Edital, concedido ou indeferido.

6.2. O atendimento especial refere-se às necessidades físicas do aluno, amamentação ou impedimento por crença ou convicção religiosa, devendo, no último caso, cumprir atividade pedagógica alternativa.

6.3. Nos casos de impedimento de assistir à aula por crença ou convicção religiosa, devidamente comprovada, o professor da disciplina passará uma atividade extraclasse, com o mesmo tema da aula ministrada, entregue, pelo aluno, no atendimento do Nufor, no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Em hipótese alguma, serão admitidas atividades extraclases em substituição a aulas práticas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. Ordem de inscrição feita pelo link <http://forms.gle/RSVWJXeAySdw2RnA7>.
- 7.2. Comprovação da documentação prevista na legislação e neste Edital.
- 7.3. Declaração de compatibilidade entre o horário de trabalho e o período das aulas.

8. DAS AULAS

- 8.1. As aulas teóricas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito – EPT, SEPS 706/906 Sul, Bloco D – Asa Sul – Brasília–DF, no período noturno, das 18h30 às 22h, de segunda–feira a sexta–feira.
- 8.2. A critério exclusivamente da Escola Pública de Trânsito poderão ocorrer aulas aos sábados, no período das 8h às 12h ou das 14 às 18h, constantes da tabela–cronograma, item 9.1, ou ainda comunicadas à turma, desde que a comunicação seja feita no prazo mínimo de três dias de antecedência.
- 8.3. As aulas que por motivo de força maior ou caso fortuito não ocorram nas datas previstas na tabela–cronograma, item 9.1, serão repostas em data definida pela EPT, comunicada à turma com antecedência mínima de três dias do dia da aula.
- 8.4. Será admitida tolerância, para eventuais casos de atraso, de no máximo 20 minutos, iniciando a aula, em qualquer caso, no horário previsto na tabela–cronograma, item 9.1. Após o limite de tolerância, em hipótese alguma o aluno poderá entrar em sala de aula.
- 8.5. Em cada disciplina, é obrigatória a frequência de 100% das aulas.
- 8.6. As aulas práticas terão o local definido durante a realização do curso, de acordo com o seu andamento e com a disponibilidade de local apropriado.
- 8.7. Não haverá reposição de aulas.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O curso Formação de Examinador de Trânsito tem seguintes atividades previstas:

TURMA “A”	
DATA	ATIVIDADES
25/11	FPA– aula 1 (18h30) – Teórica
26/11	FPA – aula 2 (18h30) – Teórica
27/11	FPA – aula 3 (18h30) – Teórica
28/11	APPA – aula 1 (18h30) – Teórica
29/11	PEPH – aula 1 (18h30) – Teórica
02/12	Avaliação FPA e APPA (18h30) – Teórica

03/12	<ul style="list-style-type: none"> • Gabarito e resultado preliminares da avaliação FPA e Appa (até 10h) – e-mail • Recurso da avaliação FPA e Appa (das 10h30 às 17h30) – presencial (Não haverá aula)
04/12	<ul style="list-style-type: none"> • Gabarito definitivo e resultado do recurso – FPA e Appa (até 17h30) – e-mail PEPH – aula 2 (18h30) – Prática
05/12	PEPH – aula 3 (18h30) – Prática
06/12	Avaliação PEPH (18h30) – Prática
09/12	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado preliminar da avaliação PEPH (até 10h) • Recurso da avaliação PEPH (das 10h30 às 17h30) • Recuperação da avaliação teórica – FPA e APPA (18h30)
10/12	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado do recurso PEPH (12h) • Recuperação PEPH (18h30) – Prática
12/12	Resultado final do curso e entrega do certificado

9.2. O cronograma do curso poderá ser alterado exclusivamente a critério da Escola Pública de Trânsito.

9.3. Os certificados serão entregues na data provável de 12 de dezembro de 2019.

10. DAS PROVAS

10.1. Das regras gerais das provas

10.1.1. Todo o preenchimento das avaliações deverá ser feito com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

10.1.2. Questões rasuradas, com mais de uma alternativa marcada ou em branco serão consideradas erradas.

10.1.3. O aluno terá duas horas para resolver o caderno de provas, com as 20 questões objetivas e uma questão subjetiva, inclusive, neste tempo, o preenchimento do cabeçalho, a marcação definitiva das questões e o texto definitivo da questão subjetiva.

10.1.4. O aluno reprovado em quaisquer disciplinas poderá fazer uma única prova de recuperação nas datas definidas na tabela-cronograma, item 9.1.

10.1.5. O aluno que não obtiver êxito na recuperação poderá repetir a disciplina em outra turma com o mesmo curso e disciplina, quando houver.

10.1.6. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os alunos e a utilização de qualquer espécie de equipamento eletrônico ou consulta a livros, códigos e

materiais afins.

10.1.7. Será atribuída nota zero ao aluno que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas.

b) utilizar-se de livros, apostilas, códigos ou de qualquer equipamento eletrônico.

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) não permitir a coleta de sua assinatura.

e) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

10.1.8. Não será admitido ingresso de aluno no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1.9. O aluno que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de aluno da sala de provas.

10.1.11. Será considerado apto na recuperação o aluno que obtiver no mínimo 70% de acerto em cada prova.

10.1.12. Não haverá segunda chamada para a realização das provas

10.2 Das provas de FPA e Appa

10.2.1. A avaliação das disciplinas FPA e Appa será realizada na data prevista na tabela- cronograma, item 9.1, composto o caderno de provas de duas provas, sendo uma de FPA e outra de Appa, além de uma questão subjetiva valendo dois pontos.

10.2.2. As provas objetivas serão compostas de dez questões cada uma.

10.2.3. Cada prova objetiva valerá oito pontos.

10.2.4. Cada questão da prova objetiva será composta de quatro alternativas – A, B, C, D –, devendo o aluno escolher apenas uma entre as quatro.

10.2.5. A questão subjetiva valerá até dois pontos, que serão somados a cada uma das provas objetivas (FPA e Appa), totalizando até dez pontos em cada tipo de prova.

10.2.6. Na questão subjetiva, o aluno discorrerá, em no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas, acerca de um tema apresentado, que exigirá conhecimentos nas disciplinas FPA e Appa.

10.2.7. A avaliação da questão subjetiva obedecerá aos seguintes critérios:

10.2.8. De zero a cinco pontos para o item conhecimento, em que o aluno deverá demonstrar competência em conceitos das disciplinas FPA e Appa.

10.2.9. De zero a três pontos para o item argumento crítico, no qual o aluno defenderá seu posicionamento diante do tema apresentado.

10.2.10. De zero a dois pontos para o item linguagem, no qual serão avaliados aspectos gramaticais e de coerência e coesão.

10.2.11. A nota final da questão subjetiva será a resultante da equação $NF = (C+A+L)/5$, em que C=Conhecimento; A=Argumento crítico e L=Linguagem.

10.2.12. O total de pontos de cada uma das provas (FPA e Appa) será composto dos oito pontos das respectivas provas (questões objetivas) mais os dois pontos da questão subjetiva.

10.2.13. Será considerado aprovado em FPA o aluno que alcançar no mínimo 70% do

total de pontos da prova.

10.2.14. Será considerado aprovado em Appa o aluno que alcançar no mínimo 70% do total de pontos da prova.

10.2.15. As provas de recuperação das disciplinas FPA e Appa serão compostas apenas de questões objetivas, com quatro alternativas (A, B, C e D) cada uma, compostas de 10 questões por disciplina.

10.3 Da Prova prática

10.3.1. A avaliação da disciplina PEPH constitui-se de prova prática, com valor total de 30 pontos, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 70% da pontuação total.

10.3.2. A prova prática será realizada na data prevista na tabela-cronograma, item 9.1, em local previamente definido e comunicado pela Escola Pública de Trânsito – EPT.

10.3.3. É obrigatório portar a CNH – dentro do prazo de validade e em bom estado – nas provas de exame prático.

10.3.4. É obrigatório que o aluno se apresente com veículo regularizado para realizar as aulas práticas e a prova prática de direção, mediante apresentação do CRLV.

10.3.5. Em hipótese alguma o Detran-DF disponibilizará veículo para realização das aulas e da prova prática de direção.

10.3.6. A recuperação da prova prática, com valor total de 30 pontos, obedecerá à tabela-cronograma, item 9.1., considerando aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70% da pontuação total.

11. DO RECURSO DE PROVAS

11.1. O aluno interessado poderá interpor recurso de provas nas datas e horários previstos na tabela-cronograma, item 9.1, entregue, no atendimento do Nufor, em documento devidamente assinado, indicando a questão e as razões do recurso.

11.2. Para o recurso, o aluno poderá fazer vistas das suas provas (objetiva e prática), na sala do Nufor, no período das 10h às 17h30, na data prevista para recurso, conforme tabela-cronograma 9.1.

11.3. O Nufor disponibilizará ao interessado, por e-mail, o resultado do recurso nos prazos expressos na tabela-cronograma, item 9.1.

11.4. O aluno deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante da prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos alunos que realizaram referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

11.9. Não será aceito recurso de forma diversa na estabelecida neste Edital.

11.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

11.11. Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

11.12. Os gabaritos preliminar e definitivo serão divulgados nas datas previstas na tabela-cronograma, item 9.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso não haja quórum para formar a turma, que deverá ter no mínimo 20 alunos, as inscrições serão devolvidas aos alunos, que aguardarão novo processo seletivo.

12.2. No momento da inscrição, durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o condutor deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº 12.037/09.

12.3. Será conferido o certificado ao aluno aprovado em todas as avaliações, cumprido 100% de frequência em cada disciplina, e sem nenhuma pendência quanto a sua documentação.

12.4. Não será permitida a entrada do aluno portando armas no ambiente de aula ou de provas.

12.5. É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao curso de Formação de Examinador de Trânsito.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação de Trânsito – Direduc.

Brasília, 04 de novembro de 2019.

Valmir Lemos de Oliveira
Diretor-Geral Adjunto

ANEXO I

CURSO FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO

TERMO DE COMPROMISSO

1. A tolerância é de 20 minutos do início do horário da aula, após a qual não será permitida a entrada.
2. No momento da inscrição, durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o condutor deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº 12.037/09.
3. É obrigatório portar a CNH – dentro do prazo de validade e em bom estado – nas aulas e nos exames práticos.
4. É obrigatório que o aluno se apresente com veículo regularizado para realizar as aulas e fazer a prova prática de direção.
5. É obrigatória a frequência de 100% em cada um dos módulos do curso, considerado aprovado o aluno que cumprir a frequência e ter aproveitamento mínimo de 70% na prova de cada módulo.
6. O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar prova conforme data constante no cronograma do curso.
7. O aluno deverá apresentar-se trajando vestimentas adequadas, sendo proibido, nas aulas e na prova prática de direção, o uso de moletons; shorts; chinelos; sandálias soltas no calcanhar ou de salto alto, descalço; roupas de ginástica; uniformes/fardas; minissaias; camisetas sem mangas, de time de futebol, partidárias e com frases pejorativas.

8. O aluno deverá trazer recipiente próprio para o consumo de água potável (garrafinhas, copos, canecas, etc), em razão da sanção da Lei nº 6.266/2019, de 29/01/2019. Também poderá trazer alimento, caso necessário, tendo em vista não haver estabelecimento comercial nas proximidades.

9. É proibido portar qualquer tipo de arma durante as aulas (teóricas e práticas) e provas.

10. É proibido portar celular ligado durante as realizações das provas (objetiva e prática).

Declaro ter conhecimento e concordo com este Termo de Compromisso e com o Edital nº 4/2019 – Curso de Formação de Examinador de Trânsito.

Brasília, ____/____/____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO II - Declaração da Chefia Imediata

CURSO FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____
matrícula nº _____, lotado(a) no (a) _____ possui:

() o horário de trabalho totalmente compatível com o horário do curso, em seu período de realização.

() o horário de trabalho parcial ou totalmente incompatível com o horário do curso, em seu período de realização, mas o servidor será liberado para realizar o curso e serão feitas as adequações no trabalho, para a compensação dos períodos em que o servidor estiver em aula.

Brasília, ____/____/____.

CANDIDATO

CHEFIA IMEDIATA



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA - Matr.0251194-0**,
Diretor(a)-Geral Adjunto(a) do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em 06/11/2019,
às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=31030066)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=31030066)
verificador= **31030066** código CRC= **59511A6D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

3343-5108